

3866

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA
Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMURBE SC – 266/08

PROCESSO: 01.089205.07.10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

CONTRATADA: MACAÚBAS MEIO AMBIENTE S/A

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Afonso Pena 1.212, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, representada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Pier Giorgio Senesi Filho, presentes o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha e o Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana, Vitor Valverde e, de outro lado, **MACAÚBAS MEIO AMBIENTE S/A**, com sede em Sabará, na Rodovia MG 5, s/n, km 8,1, parte, General Carneiro, CEP 34710-210, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.299.837/0001-71, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Sebastião da Costa Pereira Neto, CPF nº 469.801.487/53 e CI sob o nº 83.100.461-5D, CREA/RJ e André Luis Pereira Gomes, CPF nº 045.312.247/79 e CI sob o nº 20.857-8, CREA/RJ, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REAJUSTE

1) Com fulcro no estatuído no § 1º do art. 5º da Lei nº 11.079/2004, no contido na Cláusula 13, subitem 13.11 do Contrato de Concessão SMURBE SC – 266/08, no parecer da área econômica da SLU de fls. 3795 e 3796 do processo em epígrafe, no parecer jurídico às fls. 3783/3789 e fica reajustado o valor unitário contratado constante da Cláusula 42, subitem 42.1 do aludido contrato de conformidade com o contido no quadro abaixo:

Preço Unitário Proposto;

Preço unitário Contratual (PU)	Preço unitário em 2013	Percentual de Reajuste 2014/2007	Preço unitário reajustado	Diferença em relação à 2013
R\$35,05	R\$45,98	39,28%	R\$48,82	R\$2,84

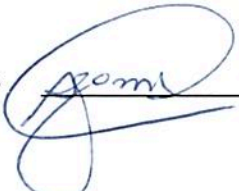

Desconto em reais por tonelada(D):

Desconto contratual (D)	Desconto em 2013	Percentual de Reajuste 2014/2007	Desconto reajustado	Diferença em relação à 2013
R\$4,13	R\$5,75	48,19%	R\$6,12	R\$0,37

Mariano  **Andrade**
Diretor Jurídico
Superintendência de Limpeza Urbana
0.027
QAB/MG 88155 - MAT.: 70.050-4

Rua Tenente Garro, 118 Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - 30.240-360 - (031) 3277- 9328 / Fax: 3277-9373

"CIDADE LIMPA NÃO É A QUE MAIS SE VARRE. É A QUE MENOS SE SUJA."

3863

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA
Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973

Contraprestação Pecuniária Mensal (COM) por tonelada:

Valor da Contraprestação Pecuniária Mensal (CPM) unitária p/ ton.(PU-D)- Atual - 2013	R\$ 40,232
Valor da COM por tonelada (PU –D) Reajustado - 2014	R\$ 42,70
Diferença entre a CPM unitária por tonelada reajustada e a atual	R\$ 2,47

Quantidade de toneladas:

Qtde. ton. de referência do contrato	Qtde. ton. coletadas até 31 de maio de 2014	Diferença entre Qtde. ton. Referência e Qtde. ton. Coletadas
24.550.050,00	5.691.884,75	18.858.165,25

Valor do reajuste:

Qtde. ton. Referência para reajuste(TM)	Diferença de preço(PU-D)	Valor do reajuste
18.858.165,25	R\$ 2,47	R\$ 46.579.668,17
Reajuste de junho de 2014 a dezembro de 2014		R\$1.393.408,88
Reajuste de janeiro de 2015 à 2033		R\$45.186.259,29

2) A fórmula para o cálculo da remuneração através do pagamento da contraprestação pecuniária mensal (CPM) está definida no capítulo V, item 13.2 do contrato, onde $CPM = TM \times (PU - D)$, onde **TM** é a quantidade mensal de resíduos sólidos em toneladas; **PU** o preço unitário por tonelada proposto pela contratada (preço unitário contratual fixado); **D** o desconto em reais por tonelada;

2.1) O item 13.11 define a fórmula a ser utilizada para o cálculo do reajuste anual do preço unitário proposto (PU), a contar de sua data-base econômica e tributária(junho de 2007). O cálculo do reajuste percentual (RP) em junho/14 com base em junho/07 estabeleceu o índice de 39,28% a ser aplicado ao preço unitário contratual fixado por tonelada(PU);

3) O item 13.12 define o reajustamento do desconto em reais por tonelada(D), valor estimado do custo do transporte por tonelada a ser deduzido e cuja fórmula está definida no item 13.7. O índice de reajuste, de acordo com o IPCA-E e mesma periodicidade do reajuste do preço unitário (PU) previsto no item 13.11, junho/14, equivale a 48,19%, aplicado no valor da dedução do custo do transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor da presente despesa é de **R\$ 46.579.668,17** (quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), o qual correrá à conta da unidade orçamentária 2903, unidade administrativa 0133, funcional programática 17.512.046.2.537, despesa 3.3.90.39.62 e fonte de recurso 0300 do orçamento da Superintendência e Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU.

37607

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA
Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura deste Termo, a garantia complementar no valor de R\$931.593,36 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivo aditivo, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

Assim, estando as partes justas e combinadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2014.



Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CONTRATANTE



Vitor Valverde
Superintendente da SLU



Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município



Sebastião da Costa Pereira Neto
Macaúbas Meio Ambiente S/A
CONTRATADA



André Luis Pereira Gomes
Macaúbas Meio Ambiente S/A
CONTRATADA



0.027